



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2023.

“CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES”

A Câmara Municipal de Tabapuã – SP **APROVA:**



Artigo 1º - Fica constituída na Câmara Municipal de Tabapuã-SP, uma Comissão de Assuntos Relevantes, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão aludida neste Artigo é criada nos moldes dos parágrafos, incisos e “caput” do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Artigo 116 e parágrafos do Artigo 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR), criada nos termos do Artigo 1º, tem como finalidade, o quanto segue:

I – Averiguar “in loco” todas as estruturas físicas onde ocorre o tratamento de água em nosso município;

II – Coletar amostras de águas de locais (prédios residenciais, comerciais, industriais, públicos e semelhantes);



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

III – Realizar investigações para aferir a aptidão técnica de funcionários públicos que atuam no tratamento da água de nosso município;

IV – Realizar investigações para aferir a existência de possíveis falhas e desperdícios (contaminação e falta de água) no sistema de abastecimento de água de nosso município;

V – Provocar estudos e avaliações sobre possíveis melhorias no sistema de tratamento e abastecimento de água de nosso município.

Artigo 3º - Para fazer face ao disposto no Artigo 2º desta Resolução a Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) deverá utilizar pessoal, equipamentos, veículos e outras estruturas da Câmara Municipal, inclusive todas as suas dependências, acionar órgãos das esferas municipal, estadual, federal e outros, e ainda requerer da Mesa Diretora a contratação de profissionais especializados para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Artigo 4º - A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, e terá até 30 (trinta) dias úteis de funcionamento para a elaboração do competente parecer.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo disposto neste artigo fica antecipadamente prorrogado por no máximo 15 (Quinze) dias úteis, caso assim entenderem os membros da Comissão.

Artigo 5º - A Comissão manterá seus trabalhos no período de recesso e utilizará, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 20 de Julho de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


PEDRO MARCIO GIROTTO
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores.

Seu principal objetivo é investigar o sistema de tratamento e distribuição de água de nossa cidade frente as inúmeras reclamações dos moradores.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 20 de Julho de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04



Tabapuã – SP, 20 de Julho de 2023.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE JULHO DE 2023**, de autoria dos Vereadores, que “**CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES**”, bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Vereador


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Vereador


VANDERLEI FRANZONI
Vereador